





TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da EMPRESA VÉRTICE PSI PSICOLOGIA EM TREINAMENTO, CONSULTORIA E CLÍNICA EIRELI, CNPJ: 08.705.189/0001-20, mediante inexigibilidade de licitação, para realização da Palestra EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PSICOLOGIA ECONÔMICA, no formato telepresencial, a ser proferida pela docente Vera Rita de Mello Ferreira, no dia 21 de outubro do ano corrente (sexta-feira), das 11h30 às 13h (horário de Brasília), das 10h30 às 12h (horário de Rondônia) e das 9h30 às 11h (horário do Acre)., para os participantes do Encontro de Saúde, a ser promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia/Acre.
- 1.2 A palestra terá carga horária de 1h30 (uma hora e trinta minutos).
- 1.3 A palestra será transmitida ao vivo por videoconferência, em ambiente virtual fechado. A participação será franqueada a magistrados, servidores, estagiários do TRT da 14ª Região e de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.
- 1.4 A transmissão do evento será feita por meio da Plataforma Zoom e pelo Canal Interno do YouTube da Escola Judicial deste Tribunal.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, em especial aqueles relacionados aos temas de qualidade de vida e valorização do corpo funcional do órgão, quais sejam: "promover o trabalho decente e a sustentabilidade" e "aderir integralmente ao modelo nacional de gestão de pessoas".
- 2.2 Constitui fato relevante e até redundante enfatizar que magistrados (as) e servidores (as) deste Tribunal necessitam ter uma percepção da finitude dos recursos,

Contratação Palestra Dra. Vera Rita de Mello Ferreira









sejam eles públicos ou privados, levando a uma maior ênfase sobre o modo mais adequado de manejá-los dentro de uma perspectiva de sustentabilidade.

- 2.3 Dessa forma, a contratação justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados (as) e servidores (as) do TRT14 em aspectos relativos à educação financeira e psicologia econômica, que proporciona uma reflexão sobre o comportamento econômico de indivíduos, grupos, gestores, populações e governos, com ênfase sobre as limitações cognitivas e emocionais, comumente encontradas na tomada de decisão, em setores como poupança, endividamento, investimentos, consumo, uso do crédito, preparação para aposentadoria, empreendimentos, políticas públicas e muitos outros. mormente frente aos atuais e grandes desafios de adaptação às mudanças do mundo moderno, afetado há mais de um ano e meio por uma pandemia que não apenas interfere na saúde física das pessoas em geral, mas, sobretudo, nos aspectos emocional e psicológico. Em razão disso, a comunicação interpessoal é um canal que poderá acarretar consequências ruins nos relacionamentos, mesmo no ambiente virtual.
- 2.4 A palestra encontra-se prevista como atividade de capacitação do Plano de Capacitação de Servidores 2021-2026, conforme planilha orçamentária de eventos de capacitação a serem realizados em 2022 (Cursos na área de saúde e qualidade de vida), ID 10 do PROAD n. 9772/2020.
- 2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo suscitar nos participantes a sensibilização e conscientização sobre hábitos financeiros saudáveis, cujas consequências benéficas se desdobram tanto na área profissional quanto pessoal. Ademais, não se trata de um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo, especificamente no contexto atual e aplicação na rotina de magistrados(as) e servidores(as).
- 2.6 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, a doutora **Vera Rita de Mello Ferreira**, 1ª latinoamericana a ser eleita







Presidente da IAREP-the International Association for Research in Economic Psychology e representante no Brasil, desde 2004, psicóloga, pesquisadora, professora, consultora e conferencista na área da Psicologia Econômica e Doutora em Psicologia Social. É associada a instituições e associações nacionais e internacionais de pesquisa e escritora de livros na área, sendo a profissional pioneira a iniciar os debates sobre Psicologia Econômica e Psicanálise no Brasil. Tem um canal no youtube, "Pílulas de Psicologia Econômica", onde aborda o tema, além de ser colunista do site Valor Investe e professora no MBA Economia Comportamental da FGV. Seu histórico de participações em eventos conta com eventos realizados em instituições de ensino, pesquisa, de investimentos e órgãos governamentais no Brasil, América do Sul, Estados Unidos e Europa.

- 2.7 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência da EMPRESA **VÉRTICE PSI PSICOLOGIA EM TREINAMENTO**, **CONSULTORIA E CLÍNICA EIRELI**, ser empresa por meio da qual a palestrante atua.
- 2.8 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei supra, se é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado, verificou-se que o valor orçado coincide com o valor de outras contratações realizadas por este Regional, como por exemplo a contratação constante do Proad n. 4670/2021 para profissional, bem como está na média de preços contratações semelhantes realizadas pela empresa a ser contratada.
- 2.9 Para instrução do feito foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.
- 2.10 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à empresa na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido registro de inidoneidade da empresa, conforme documentação anexa.







2.11 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da EMPRESA **VÉRTICE PSI - PSICOLOGIA EM TREINAMENTO, CONSULTORIA E CLÍNICA EIRELI,** mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante (TRT14):

- 4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);
- 4.2 Emitir a nota de empenho;
- 4.3 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;
- 4.4 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo vedada a disponibilização posterior de vídeo da palestra no sítio eletrônico do Contratante por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.5 Informar a plataforma que viabilizará a participação do ministrante com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização do evento, responsabilizando-se







por eventual treinamento para acesso ao *software* de *streaming*, envio dos *links* de instalação da plataforma e *modus operandi* da participação do palestrante;

- 4.6 Organizar a turma e inscrever os participantes do evento, disponibilizando-lhes o *link* para participação no treinamento;
- 4.7 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no treinamento;
- 4.6 Efetuar o empenhamento da despesa;
- 4.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.8 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

- 5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;
- 5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;
- 5.3 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;







- 5.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.5 Ministrar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.
- 5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.4 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa por via eletrônica ao e-mail ejud@trt14.jus.br.
- 5.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela Secretária Executiva da Escola Judicial, servidora Liduina Maria das Chagas Landim e, em sua







ausência, a servidora Alice Morais Moreira-Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores;

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais**) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial.
- 7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias.
- 7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a







Contratante.

- 7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0.00016438

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
 - b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada







sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

- b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto serão custeadas pela ação "Capacitação de Recursos Humanos" (Planilha Orçamentária com Estimativa de Investimento com Ações de Treinamento a serem realizados em 2022), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).







10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

- 10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);
- 10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;
- 10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Realização de palestra telepresencial "EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PSICOLOGIA ECONÔMICA", com carga horária de 1h30min, para capacitar magistrados (as) e servidores (as) do TRT14 e público externo interessado.
- 11.2 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 21 de outubro do ano corrente (sexta-feira), das 11h30 às 13h (horário de Brasília), das 10h30 às 12h (horário de Rondônia) e das 9h30 às 11h (horário do Acre), por videoconferência, em ambiente virtual aos participantes do evento.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está estimada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais),







conforme proposta da empresa a ser contratada.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

(assinado digitalmente)
ALICE MORAIS MOREIRA

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante legal da empresa Vértice Psi - Psicologia em Treinamento, Consultoria e Clínica Eireli